



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 21 / 05 / 2019
Vanessa

Vanessa Batista dos Santos
Chefe de Divisão V
Decreto nº 0557/2019

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1050/2019
Data: 21/05/2019 - Horário: 10:06
Legislativo - PLO-E 24/2019

João Batista Farenhe Neres
Coordenador de Protocolo

“Dispõe sobre a Criação e
denominação do CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL RAIMUNDA
REGINO DE LIMA –
CEMEIRRL e dá outras
providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria e atribui denominação para a Creche situada na situado na Rua 14 Qd. Av-2, Setor Aeroporto III, em Gurupi Tocantins, a qual receberá o nome de: **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA REGINO DE LIMA – CEMEIRRL.**

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi, adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da criação a que se refere o artigo anterior, para efeito de facilitar a localização e o conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando tal denominação.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei n. 2.155, de 23 de fevereiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24 DE 21 DE MAIO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a Criação e denominação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA REGINO DE LIMA – CEMEIRRL.*

Em momento pretérito a Câmara já aprovou a Lei n. 2.155/2014 que atribui a denominação, no entanto, a unidade não foi criada oficialmente e o nome das creches atualmente se faz através do nomenclatura: “Centro Municipal de Educação Infantil...CEMEI”, necessitando de uma normativa atualizada, conforme novos procedimentos do FNDE.

O presente PL visa dispor sobre a criação e denominação de forma correta, para que possamos coloca-la em funcionamento.

Considerado que o tramite da documentação junto ao Ministério da Educação, para autorização de funcionamento da unidade, **leva em torno de 4 a 5 meses**, conforme levantado pela Secretaria Municipal de Educação em processos de outras creches, faz-se necessário à aprovação da lei o mais rápido possível, para que o município tenha condições de colocar a unidade em funcionamento em janeiro de 2020.

Após explanações, aguardo pela aprovação do Projeto de Lei, *com apoio dos nobres Vereadores*, em caráter de **URGÊNCIA**, com base no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, em virtude do interesse público no tramite especial junto ao legislativo, a fim de que não seja postergado para o outro período letivo o inicio das atividades do CEMEIRRL.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.